



Deputado Único Representante do Partido LIVRE

Proposta de Lei n.º 38/XV/1ª

Aprova o Orçamento do Estado para 2023

PROPOSTA DE ADITAMENTO

Título I

Disposições Gerais

Capítulo IX

Outras Disposições

[NOVO] Artigo 123.º A

Unidades funcionais de cuidados de saúde personalizados

O Governo compromete-se a definir e enquadrar legalmente a atividade de psicólogo e nutricionista no âmbito das unidades funcionais de cuidados de saúde personalizados.

Nota Justificativa:

A Base 1 da Lei de Bases da Saúde, aprovada em anexo à Lei n.º 95/2019, de 4 de setembro, enuncia que “O direito à proteção da saúde é o direito de todas as pessoas gozarem do melhor estado de saúde físico, mental e social, pressupondo a criação e o desenvolvimento de condições económicas, sociais, culturais e ambientais que garantam níveis suficientes e saudáveis de vida, de trabalho e de lazer.” e que “O Estado promove e garante o direito à proteção da saúde através do Serviço Nacional de Saúde (SNS), dos Serviços Regionais de Saúde e de outras instituições públicas, centrais, regionais e locais.”.

A saúde, de acordo com a definição que a Organização Mundial de Saúde adotou, caracteriza-se como um estado de completo bem-estar físico, psíquico e social, para além da mera ausência de doença(s). Neste contexto, e sem prejuízo do seu inegável papel também na doença, os cuidados de saúde primários (CSP) desempenham um papel insubstituível na promoção da saúde do indivíduo, e, em consequência, da comunidade, com impacto no seu desenvolvimento social e económico, o que de resto vai ao encontro de um dos fundamentos da política de saúde claramente enunciados na Base 4 da Lei de Bases da Saúde: “O reconhecimento da saúde como um investimento que beneficia a economia e a relevância económica da saúde”.

Em linha com todas estas constatações e ciente dos benefícios a médio e longo prazo do investimento em cuidados de saúde integrados, que incluam aconselhamento psicológico e alimentar, o LIVRE entende que o Governo deve alargar as equipas de saúde familiares, que já contam com médico, enfermeiro e secretário/a clínico/a, também a psicólogos e a nutricionistas, especialistas em áreas de que depende a saúde e o equilíbrio do indivíduo e da família, assim apostando na intervenção precoce. A sua inclusão nestas equipas, além de representar uma atenção e vocação em áreas que registam preocupantes estatísticas, teria ainda a vantagem de libertar os restantes profissionais de intervenções que são da especialidade de outros, que é o que na prática acontece, dada a carência dos primeiros. a medida vai de resto de encontro